

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512/2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

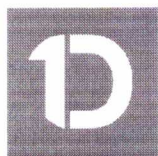
**Intenção de dispensa de licitação n.º 68/2023
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, II, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação para prestação de serviços de maquiagem e penteado na corte da 36º Fejunahe, que ocorre de 22 a 25 de junho. Sendo os serviços: 01 maquiagem e 01 penteado por noite, para 3 pessoas. Totalizando 12 penteados e 12 maquiagens.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 30 de maio de 2023.

Sabrina Echeverria dos Santos
Sec. de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2502-DDBB-BB41-55F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 25/05/2023 17:01:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/2502-DDBB-BB41-55F0>



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa LIVIA AMARAL FERREIRA 03745454057 - ME (LIVIA MAKEUP), CNPJ 45.567.365/0001-30, com sede na Rua Borges de Medeiros n.º 1.370, bairro Pilão, Herval - RS, representada por Livia Amaral Ferreira, CPF 037.454.540-57, residente em Herval-RS, para o serviço de 12 (doze) maquiagens e 12 (doze) penteados na corte da 36º FEJUNAHE, durante os 04 dias de festa, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais).

A demanda é formalizada através do MI n.º 1.758/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o qual veio acompanhado de Termo de Referência com as especificações da contratação pretendida, em atendimento ao art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

A pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, contudo, a juntada dos orçamentos e as justificativas podem ser extraídas do mesmo processo no sistema 1doc, o que não trouxe qualquer prejuízo à disposição do decreto municipal, sendo os vícios meramente formais e superáveis.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 68/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

As razões para a escolha do contratado e a justificativa do preço, exigidas pelos incisos VI e VII do art. 72, da Lei n.º 14.133/21, constaram no decorrer do processo, tendo sido realizado o desempate das duas menores propostas inicialmente obtidas, na forma do art. 60, I, da Lei n.º 14.133/21, para a seleção final do fornecedor.

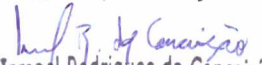
Os requisitos mínimos de habilitação do fornecedor foram devidamente demonstrados por meio das certidões acostadas no Despacho 13 do MI 1.758/2023, as quais demonstram o atendimento ao que estabelece o art. 68 da Lei n.º 14.133/21.

No mérito, reiteram-se as observações já efetuadas sobre a necessidade de atendimento a finalidade pública na contratação.

Por fim, acerca da classificação da contratação pleiteada em hipótese de contratação direta, entendo ser caso de dispensa de licitação, com base no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21.

É o Parecer.

Herval, 15 de junho de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, para contratação da empresa LIVIA AMARAL FERREIRA 03745454057 - ME (LIVIA MAKEUP), CNPJ 45.567.365/0001-30, com sede na Rua Borges de Medeiros n.º 1.370, bairro Pilão, Herval - RS, representada por Livia Amaral Ferreira, CPF 037.454.540-57, residente em Herval-RS, para o serviço de 12 (doze) maquiagens e 12 (doze) penteados na corte da 36º FEJUNAHE, durante os 04 dias de festa.

O valor total da contratação é de R\$ 900,00 (novecentos reais), sendo R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por maquiagem e penteado.

Herval, 15 de junho de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 155 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF n.º 183 745 650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa LIVIA AMARAL FERREIRA 03745454057 - ME (LIVIA MAKEUP), CNPJ 45.567.365/0001-30, com sede na Rua Borges de Medeiros n.º 1.370, bairro Pilão, Herval - RS, representada por Livia Amaral Ferreira, CPF 037.454.540-57, residente em Herval-RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de 12 (doze) maquiagem e 12 (doze) penteados na corte da 36º FEJUNAHE, durante os 04 dias de festa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 900,00 (novecentos reais), sendo R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por maquiagem e penteado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado após a prestação do serviço e com a devida autorização da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão –Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 1500 - Recurso não vinculado de imposto

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

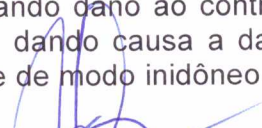
IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração, a terceiros ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento ocasionando dano ao contratante, caso forneça peças fora das especificações acordadas, dando causa a danos ou prejuízos ao contratante; na hipótese de prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração, a terceiros ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento ocasionando dano ao contratante, caso forneça peças fora das especificações acordadas, dando causa a danos ou prejuízos ao contratante; caso o contratado se comporte de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza.



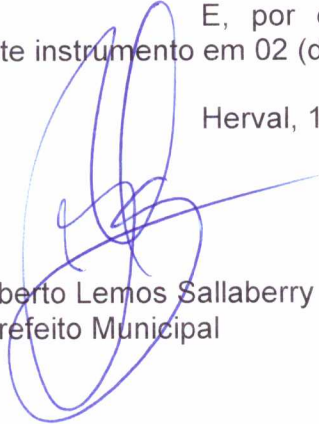
CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, devendo ser aplicada a multa contratual e ser o contrato rescindo a qualquer tempo caso constatada inadimplência de cláusulas ou condições acordadas.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 15 de junho de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Livia Amaral Ferreira
Contratada



PUBLICAÇÃO
Período: 15 / 06
à 29 / 06 / 2023
LOCAL MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512 /2023

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e a da empresa LIVIA AMARAL FERREIRA 03745454057 - ME (LIVIA MAKEUP), CNPJ 45.567.365/0001-30, com sede na Rua Borges de Medeiros n.º 1.370, bairro Pilão, Herval - RS, representada por Livia Amaral Ferreira, CPF 037.454.540-57, residente em Herval-RS, para o serviço de 12 (doze) maquiagens e 12 (doze) penteados na corte da 36º FEJUNAHE, durante os 04 dias de festa.

O valor total da contratação é de R\$ 900,00 (novecentos reais), sendo R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por maquiagem e penteado.

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão –Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 1500 - Recurso não vinculado de imposto

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 1.758/2023**

Responder apenas via 1Doc

Anita H. SMCTEL

Para

SMA - Secretaria...

CC

7 setores envolvidos

SMCTEL SMA SMF SMF-DC-DES GP SMAJ
SMA-DS-SLC

05/05/2023 15:38

Maquiagem corte Fejunahe

Pelo presente solicito a contratação de empresa para a prestação de serviços de maquiagem e penteados na corte da 36º Fejunahe.

- 01 maquiagem e 01 penteado por noite para 03 pessoas, totalizando 12 penteados e 12 maquiagens;

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Justificativa: A contratação se faz necessária tendo em vista que as coroadas são o rosto do evento e estarão a frente do mesmo durante as 04 noites, servindo o município de forma gratuita, assim devemos realçar a belezas das mesmas para que elas abrihantem ainda mais, este grande evento.

Anita Hoffmann*Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer*[Orçamentos maquiagem 2.pdf](#) (2.90 MB)

15 downloads

[TERMO_MAQUIAGEM.pdf](#) (428,62 KB)

11 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/05/2023 15:39:22

Anita Silva Hoffmann SMCTEL assinou digitalmente **Memorando 1.758/2023** com o certificado ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46 conforme MP nº 2.200/2001.**Despacho 1-
1.758/2023**

08/05/2023 09:26

(Encaminhado)

Lara S. SMASMCTEL - Secreta...

Analisando os orçamentos verificou-se que duas empresas cotaram o mesmo valor e visto que as disposições do art.60 da lei 14.133/21 não se aplica com a realidade do município, neste caso, optou-se pela contratação da empresa Maria Eleisa Gonçalves Sais CNPJ - 26.467.733/0001-24 (caso possua toda documentação exigida



legalmente) para proporcionar uma justa oportunidade a todos, pois a empresa Livia Amaral Ferreira CNPJ - 45.567.365/0001-30 já foi contratada diversas vezes pelo município.

Peço que a secretaria solicitante encaminhe o termo de referência com o valor estimado e a documentação da empresa vencedora.

At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/05/2023 09:26:30 Lara Machado da Silva SMA arquivou.

Despacho 2- 1.758/2023

16/05/2023 15:56

Em anexo documentação da empresa que cotou menor valor.

(Encaminhado)

Anita H. SMCTEL

Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

SMA - Secretaria...

CC

CNDT.pdf (84,05 KB)	4 downloads
CND_Estadual.pdf (89,80 KB)	3 downloads
CND_Federal.pdf (76,34 KB)	3 downloads
CND_Municipal.pdf (26,73 KB)	4 downloads
CNPJ.pdf (924,27 KB)	7 downloads
Declaracao.pdf (514,12 KB)	3 downloads
FGTS.pdf (44,20 KB)	3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/05/2023 15:56:36 Anita Silva Hoffmann SMCTEL arquivou.

16/05/2023 15:56:36 Anita Silva Hoffmann SMCTEL parou de acompanhar.

18/05/2023 10:29:51 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memorando 1- 1.758/2023 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 3- 1.758/2023

18/05/2023 10:42

De acordo com o despacho nº 1, identifico a seguinte empresa para prestar os serviços, sendo:

(Encaminhado)

Encaminhe para verificar a disponibilidade financeira

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Modalidade de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: **MARIA ELEISA GONCALVES SAIS -
CNPJ 26.467.733/0001-24**

Valor: R\$ 1.080,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 18/05/2023 10:42:53 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.
- 18/05/2023 10:42:53 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.
- 18/05/2023 10:43:06 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente **Memorando 3- 1.758/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 4-
1.758/2023**

23/05/2023 14:55

(Encaminhado)

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 23/05/2023 14:55:32 Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente **Memorando 4- 1.758/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.
- 23/05/2023 14:55:33 Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.
- 23/05/2023 14:55:33 Luis Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.

**Despacho 5-
1.758/2023**

23/05/2023 20:29

(Encaminhado)

Bruna A. SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

Despesa orçamentária nº 1655 para autorizar a emissão de empenho.

Bruna Machado Alarcon
Cargo de Assessora Contabil

CC

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)23/05/2023 20:29:16 Bruna Machado Alarcon [SMF-DC-DES](#) arquivou.23/05/2023 20:29:16 Bruna Machado Alarcon [SMF-DC-DES](#) parou de acompanhar.**Despacho 6-
1.758/2023**

23/05/2023 21:38

(Encaminhado)

Encaminho para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

Ildo S. [GP](#)[SMAJ - Secretari...](#)**Ildo Roberto Lemos Sallaberry**
Prefeito

CC

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)23/05/2023 21:38:25 Ildo Roberto Lemos Salaberry [GP](#) arquivou.23/05/2023 21:38:25 Ildo Roberto Lemos Salaberry [GP](#) parou de acompanhar.23/05/2023 21:38:33 Ildo Roberto Lemos Salaberry [GP](#) assinou digitalmente **Memorando 6- 1.758/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .**Despacho 7-
1.758/2023**

25/05/2023 16:36

(Encaminhado)

Danielle M. [SMAJ](#)[SMA-DS-SLC - Set...](#)**Danielle da Silva Martins**
Estagiária de Ensino Superior - Direito

CC

[intencao de dispensa 68 maquiagem fejunah.pdf \(59,02 KB\)](#) 4 downloadsQuem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)25/05/2023 16:36:16 Danielle da Silva Martins [SMAJ](#) solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em **Despacho 7- 1.758/2023** . [Assinado](#)25/05/2023 17:01:17 Sabrina Echeverria Dos Santos [SMA](#) assinou digitalmente **Memorando 7- 1.758/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 8- 1.758/2023

31/05/2023 15:16 (Encaminhado)

Ismael C. SMAJ

GP - Gabinete do...

CC

SMCTEL - Secretaria Municipal de Cultura

Turismo Esporte e Lazer

GP - Gabinete do Prefeito

Precedentemente ao oferecimento do parecer a que alude o art. 53 da Lei n.º 14.133/21 em caráter definitivo, encaminho a análise abaixo que recomenda o suprimento de irregularidades formais na forma de seleção da proposta de Maior Vantajosidade, aplicando-se os critérios legais de desempate.

Caso a Autoridade Superior pretenda o saneamento das irregularidades apontadas, na forma do art. 71, I, da Lei n.º 14.133/21, recomenda-se a remessa do processo para a SMCTEL para a negociação direta de reduções nos preços dos fornecedores empatados com as menores propostas.

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa MARIA ELEISA GONÇALVES, CNPJ 26.467.733/0001-24, com sede na Rua Carlos Barbosa nº 634, Bairro Centro, Herval-RS, representada por Maria Eleisa Gonçalves Sais, CPF 004.172.320-12, residente em Herval-RS, para o serviço de 12 (doze) maquiagens e 12 (doze) penteados na corte da 36º FEJUNAHE, durante os 04 dias de festa, no valor total de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

A demanda é formalizada através do MI n.º 1.758/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o qual veio acompanhado de Termo de Referência com as especificações da contratação pretendida, em atendimento ao art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação e sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, bem como outros dois orçamentos recebidos pela Secretaria de Administração após a publicação da intenção de dispensa. A pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, contudo, a juntada dos orçamentos e as justificativas podem ser extraídas do mesmo processo no sistema



1doc, o que não trouxe qualquer prejuízo à disposição do decreto municipal, sendo os vícios meramente formais e superáveis.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 68/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Ainda na análise formal dos requisitos do processo de contratação, verifico potencial nulidade na seleção do fornecedor, porquanto as razões para a escolha do contratado exigidas pelo inciso VI do art. 72, da Lei n.º 14.133/21, que constaram no decorrer do processo (despacho 1 do MI n.º 1.758/2023), não atenderam aos critérios legais de desempate e tampouco aos Princípios que regem as contratações públicas.

Dois dos fornecedores consultados aparentemente preenchem os requisitos mínimos de habilitação e apresentaram propostas idênticas, tendo sido selecionado um deles como potencial contratado no despacho 1. Ocorre que a regra do art. 60 da Lei n.º 14.133/21 foi afastada daquela análise, sob o fundamento de que não seria aplicável à "realidade do município", o que não se sustenta. Veja-se o que determina o citado art. 60:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,



no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Como se verifica, as regras dizem respeito ao desempate de propostas em licitações. Não há qualquer fundamento fático referente a alguma peculiaridade do Município que afaste a incidência das regras gerais da Lei n.º 14.133/21, ressalvadas as hipóteses de prazos diferenciados em razão de seu número de habitantes, o que, contudo, não se relaciona à análise ora proposta.

O que pode ter gerado dúvidas em relação à aplicação desse dispositivo pela administração no caso concreto é o fato de se tratar de contratação direta.

Ocorre, porém, que a Lei n.º 14.133/21 regula estabelece regras gerais para todos os processos de contratação promovidos pela administração, sejam eles processados com prévia licitação ou contratação direta, de modo que todas as suas disposições devem ser interpretadas em conjunto e de forma integrada, inclusive suas regras sobre o desempate.

Frisa-se que o art. 60 não é o único a ser observado para desempate de propostas, havendo outras disposições na própria lei n.º 14.133/21 (como o seu art. 26 que trata da preferência a produtos de produção nacional) e em leis esparsas (como a preferência a MEs e EPPs em relação às demais empresas, conforme regras da Lei Complementar n.º 123/06).

Da mesma forma, o critério empregado pela administração é no sentido de "proporcionar uma justa oportunidade para todos". Isso, contudo, não se coaduna aos Princípios aplicáveis às contratações públicas, pois não se confunde com o Princípio da Ampla Concorrência, segundo o qual devem ser dadas iguais oportunidades a todos os potenciais licitantes de participarem dos certames e apresentarem suas propostas.



Uma vez apresentadas as propostas, há outro Princípio a ser considerado: O da Maior Vantajosidade, isto é, dentre todas as propostas apresentadas a administração tem o dever de selecionar a mais vantajosa conforme critérios objetivos definidos em edital, termo ou documento que formalize o processo de contratação.

Pela própria natureza da hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, o critério de desempate mais recomendado para o tipo de contratação pleiteada (menor valor) seria a negociação direta com os fornecedores que apresentaram as propostas de mesmo valor, na forma do art. 60, I, da Lei n.º 14.133/21.

Apenas no caso desta falhar é que se poderia cogitar da análise do desempenho contratual prévio e, caso se entendesse que o fornecedor que já prestou serviços anteriormente não atendeu suficientemente ao objeto do contrato, seria ele desclassificado, na esteira do art. 60, II, da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, recomenda-se o complemento do processo, notadamente da seleção das propostas apresentadas, saneando-se a irregularidade consistente na ausência de efetivo desempate, nos termos acima explicados.

Complementando a análise, conquanto hajam irregularidades no processo a serem saneadas antes do prosseguimento, passo a tratar, em linhas gerais sobre o mérito da contratação pleiteada.

Nesse contexto, há que se analisar qual o interesse público envolvido na contratação, uma vez que os serviços aparentam beneficiar apenas o uso de particulares.

Os argumentos da justificativa apresentada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, ao que parece, gravitam em torno de um suposto interesse público na realização de despesas com Agentes Públicos Particulares que atuam em colaboração com o Poder Público para atividades de divulgação de evento previsto na Lei Municipal n.º 1.664/2021 (Calendário Municipal de Eventos).

A essência da justificativa parece guardar alguma relação à atividade de manutenção do calendário de eventos, com patente finalidade pública. Não obstante, a realização das despesas pretendidas não está livre de questionamentos, devendo sempre se sopesar se há efetivo interesse público na contratação.



Por fim, acerca da classificação da contratação pleiteada em hipótese de contratação direta, reconhecemos, em tese, tratar-se de caso de dispensa de licitação, com base no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, recomendando-se, contudo, o complemento do processo administrativo nos termos explicados acima.

É o Parecer.

—
Ismael Rodrigues da Conceicao
 Advogado

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/05/2023 15:17:07 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** assinou digitalmente **Memorando 8- 1.758/2023** com o certificado **ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO** CPF **030.XXX.XXX-40** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 9- 1.758/2023

13/06/2023 08:16

Segue em anexo novo orçamento.

(Encaminhado)

Anita H. **SMCTEL**

—
Anita Hoffmann
 Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

SMA - Secretaria...

CC

[ORC_LEISA_NOVO.pdf](#) (837,02 KB)

12 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/06/2023 08:16:29 Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** assinou digitalmente **Memorando 9- 1.758/2023** com o certificado **ANITA SILVA HOFFMANN** CPF **019.XXX.XXX-46** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/06/2023 08:16:43 Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** arquivou.

13/06/2023 08:16:43 Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** parou de acompanhar.

Despacho 10- 1.758/2023

13/06/2023 13:49

(Respondido)

Sabrina S. **SMA**

Baseado no parecer jurídico no despacho nº 8, peço que a Secretaria de Cultura apresente nova proposta das **duas empresas** que cotaram o mesmo valor para o serviço, pois no despacho nº 9 somente foi anexado nova proposta da empresa Studio E.

SMCTEL - Secreta...

—
At.te.

A/C Anita H

CC



Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou?

- 13/06/2023 13:49:39 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.
- 13/06/2023 13:49:39 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.
- 14/06/2023 16:14:50 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.
- 14/06/2023 16:14:50 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

**Despacho 11-
1.758/2023**

14/06/2023 16:48

Segue em anexo orç. Studio Livia Amaral

(Encaminhado)

Anita H. **SMCTEL**

Anita Hoffmann
Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

[Orç_Livia.pdf \(865,58 KB\)](#)

7 downloads

Quem já visualizou?

- 14/06/2023 16:48:38 Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** assinou digitalmente **Memorando 11- 1.758/2023** com o certificado **ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46** conforme MP nº 2.200/2001.
- 14/06/2023 16:49:22 Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** arquivou.
- 14/06/2023 16:49:22 Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** parou de acompanhar.

**Despacho 12-
1.758/2023**

14/06/2023 18:09

Após análise dos anexos dos despachos nº 9 e nº 11, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

(Respondido)

Sabrina S. **SMA**

Fornecedor: LIVIA AMARAL FERREIRA - CNPJ 45.567.365/0001-30
Valor: R\$ 900,00

SMCTEL - Secreta...

A/C Anita H.

CC

Peço que a secretaria solicitante anexe a documentação exigida a empresa e anexe neste processo.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração



Quem já visualizou?

14/06/2023 18:09:00

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

14/06/2023 18:09:22

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 12- 1.758/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .**Despacho 13-
1.758/2023**

15/06/2023 11:39

Segue em anexo documentação da empresa Lívia Amaral Ferreira.

(Encaminhado)

Anita H. **SMCTEL****Anita Hoffmann***Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer***SMA - Secretaria...**

CC

ALIS000.PDF (686,20 KB)	3 downloads
Captura de Tela 19 .png (98,55 KB)	1 download
CNDT.pdf (84,04 KB)	1 download
CND_Estadual.pdf (89,91 KB)	1 download
CND_Federal.pdf (75,93 KB)	1 download
CNPJ.pdf (980,10 KB)	1 download
Declaracao.pdf (612,91 KB)	2 downloads

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

15/06/2023 11:41:33

Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** assinou digitalmente **Memorando 13- 1.758/2023** com o certificado **ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/06/2023 11:41:51

Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** arquivou.

15/06/2023 11:41:51

Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** parou de acompanhar.**Despacho 14-
1.758/2023**

15/06/2023 12:22

(Encaminhado)

Lara S. **SMA**

Com base no parecer jurídico (despacho 8) informo que conforme critério de desempate previsto no Art. 60. inciso I da lei 14.133/21, a empresa LIVIA AMARAL FERREIRA - CNPJ 45.567.365/0001-30 apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 900,00 e toda documentação exigida.

SMAJ - Secretari...**At. te**

CC

Lara Machado da Silva*Agente administrativo*Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

15/06/2023 12:22:11

Lara Machado da Silva **SMA** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 15/06/2023 13:32:56 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*



Memorando 7- 1.758/2023

De: Danielle M. - SMAJ

Para: SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

Data: 25/05/2023 às 16:36:16

Setores envolvidos:

GP, SMAJ, SMA, SMA-DS-SLC, SMF, SMCTEL, SMF-DC-DES

Maquiagem corte Fejunahe

Danielle da Silva Martins
Estagiária de Ensino Superior - Direito

Anexos:

intencao_de_dispensa_68_maquiagem_fejunahe.pdf

Memorando 11- 1.758/2023

De: Anita H. - SMCTEL

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Sabrina S.

Data: 14/06/2023 às 16:48:15

Setores envolvidos:

GP, SMAJ, SMA, SMA-DS-SLC, SMF, SMCTEL, SMF-DC-DES

Maquiagem corte Fejunahe

Segue em anexo orç. Studio Livia Amaral

Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Anexos:

Orc_Livia.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Studio Luíza Amaral
Endereço:	Bergas de Medeiros 1370
CNPJ: (X) CPF: ()	45.567.365/0001-30

Descrição do Objeto:	Maquiagens e penteados da corte da 36ª Fejunahe. Sendo 01 maquiagem e 01 penteado por noite para 03 pessoas, totalizando 12 maquiagens e 12 penteados para todo o evento.
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Maquiagem e penteado da corte.	12	90,00	1080,00

Valor total da proposta:	R\$ 1080,00
--------------------------	-------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Luíza Amaral Ferreira
CPF do Representante Legal	03745454057
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Luíza Amaral Ferreira (53) 99970-66
Data:	20/04/2023
Validade da Proposta:	30 dias

Luíza Amaral Ferreira
Carimbo da empresa e assinatura

Assinado por 1 pessoa: ANITA SILVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/4CBC-EAAA-C65A-429C> e informe o código 4CBC-EAAA-C65A-429C





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Micas Beleiro Lemos.
Endereço:	Jose Maria D'Avila. 494
CNPJ: (X) CPF: ()	309123030001-41

Descrição do Objeto:	Maquiagens e penteados da corte da 36ª Fejunahé. Sendo 01 maquiagem e 01 penteado por noite para 03 pessoas, totalizando 12 maquiagens e 12 penteados para todo o evento.
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Maquiagem e penteado da corte.	12	95,00	1.140,00

Valor total da proposta: R\$ Hum mil cento e quarenta reais

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Micas Beleiro Lemos.
CPF do Representante Legal	CPF. 800635420-30
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	24/04/23
Validade da Proposta:	

24/04

Micas Beleiro Lemos.
Carimbo da empresa e assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

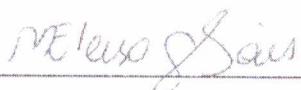
Razão Social da Empresa:	Studio E
Endereço:	Carlos Barbosa 634
CNPJ: (X) CPF: ()	264677331001-24

Descrição do Objeto:	Maquiagens e penteados da corte da 36ª Fejunahe. Sendo 01 maquiagem e 01 penteado por noite para 03 pessoas, totalizando 12 maquiagens e 12 penteados para todo o evento.
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Maquiagem e penteado da corte.	12	89,95	1.079,40

Valor total da proposta:	R\$ 1.079,40
--------------------------	--------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Maria Eleusa Gonçalves Saus
CPF do Representante Legal	004 172 320 12
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Eleusa 999295159
Data:	12.06.2023
Validade da Proposta:	30 dias


Carimbo da empresa e assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Studio Búnia Amaral
Endereço:	Borges de Medeiros 1370
CNPJ: (X) CPF: ()	45.567.365/0001-30

Descrição do Objeto:	Maquiagens e penteados da corte da 36ª Fejunahé. Sendo 01 maquiagem e 01 penteado por noite para 03 pessoas, totalizando 12 maquiagens e 12 penteados para todo o evento.
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Maquiagem e penteado da corte.	12	75,00	900,00

Valor total da proposta:	R\$ 900,00
--------------------------	------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Búnia Amaral Ferreira
CPF do Representante Legal	037.454.540.57
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Búnia Amaral Ferreira (53)9997069
Data:	14/06/2023
Validade da Proposta:	30 dias

Búnia Amaral Ferreira
Carimbo da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO
Contratação de empresa para a prestação de serviços de maquiagem e penteado na corte da 36º Fejunahe, que ocorre de 22 á 25 de junho 2023.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
1- 01 maquiagem e 01 penteado por noite para 03 pessoas, totalizando 12 penteados e 12 maquiagens;
3 – JUSTIFICATIVA
A contratação se faz necessaria tendo em vista que as coroadas são o rosto do evento e estarão a frente do mesmo durante as 04 noites, servindo o município de forma gratuita, assim devemos realçar a belezas das mesmas para que elas abrihantem ainda mais, este grande evento.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer. Fonte de Recurso: 1500 Recuros não Vinculados de Impostos
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho de 2023, das 10h ás 17h.
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações nos dias e horários previstos. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.080,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

1 - Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);

2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);

4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

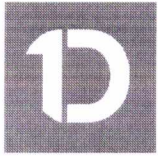
5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Anita Hoffmann – Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

DATA: 05/05/2023.

Alison Cardoso
Coordenador de Cultura e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A505-5444-EA59-670B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANITA SILVA HOFFMANN (CPF 019.XXX.XXX-46) em 14/06/2023 16:48:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/A505-5444-EA59-670B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Espaço de Beleza Paulinep Batista
Endereço:	M. Flouano 243
CNPJ: () CPF: ()	

Descrição do Objeto:	Maquiagens e penteados da corte da 36ª Fejunahe. Sendo 01 maquiagem e 01 penteado por noite para 03 pessoas, totalizando 12 maquiagens e 12 penteados para todo o evento.
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Maquiagem e penteado da corte.	12		

Valor total da proposta:	R\$ <i>N tenho interesse</i>
--------------------------	------------------------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	<i>Paula Batista</i>
CPF do Representante Legal	

Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	

Validade da Proposta:	
-----------------------	--

Paula Batista
Carimbo da empresa e assinatura

Assinado por 1 pessoa: ANITA SILVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/4CBC-EAAA-C65A-429C> e informe o código 4CBC-EAAA-C65A-429C





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Studio E
Vendedor:	Carlos Barbosa 634
CNPJ: (X) CPF: ()	264677331001-24

Descrição do Objeto:	Maquiagens e penteados da corte da 36ª Fejunahe. Sendo 01 maquiagem e 01 penteado por noite para 03 pessoas, totalizando 12 maquiagens e 12 penteados para todo o evento.
----------------------	--

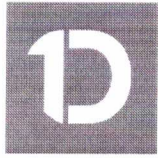
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Maquiagem e penteado da corte.	12	90,00	1080

Valor total da proposta:	R\$ 1080
--------------------------	----------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Maria Eliso Gonçalves Sain
CPF do Representante Legal	00417232012
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Eliso 999295159
Data:	26/04/23
Validade da Proposta:	

Maria Eliso Sain
Carimbo da empresa e assinatura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4348-5D9A-94B3-E215

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANITA SILVA HOFFMANN (CPF 019.XXX.XXX-46) em 13/06/2023 08:16:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/4348-5D9A-94B3-E215>

Memorando 9- 1.758/2023

De: Anita H. - SMCTEL

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 13/06/2023 às 08:16:05

Setores envolvidos:

GP, SMAJ, SMA, SMA-DS-SLC, SMF, SMCTEL, SMF-DC-DES

Maquiagem corte Fejunahe

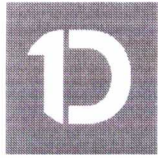
Segue em anexo novo orçamento.

Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Anexos:

ORC_LEISA_NOVO.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CBC-EAAA-C65A-429C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANITA SILVA HOFFMANN (CPF 019.XXX.XXX-46) em 05/05/2023 15:39:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/4CBC-EAAA-C65A-429C>

Memorando 1.758/2023

De: Anita H. - SMCTEL

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 05/05/2023 às 15:38:44

Setores envolvidos:

SMA, SMCTEL

Maquiagem corte Fejunahe

Pelo presente solicito a contratação de empresa para a prestação de serviços de maquiagem e penteados na corte da 36º Fejunahe.

- 01 maquiagem e 01 penteado por noite para 03 pessoas, totalizando 12 penteados e 12 maquiagens;

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Justificativa: A contratação se faz necessária tendo em vista que as coroadas são o rosto do evento e estarão a frente do mesmo durante as 04 noites, servindo o município de forma gratuita, assim devemos realçar a belezas das mesmas para que elas brilhanterem ainda mais, este grande evento.

—
Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Anexos:

Orcamentos_maquiagem_2_.pdf

TERMO_MAQUIAGEM.pdf

Memorando 13- 1.758/2023

De: Anita H. - SMCTEL

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 15/06/2023 às 11:39:28

Setores envolvidos:

GP. SMAJ, SMA, SMA-DS-SLC, SMF, SMCTEL, SMF-DC-DES

Maquiagem corte Fejunahe

Segue em anexo documentação da empresa Lívia Amaral Ferreira.

—
Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Anexos:

ALIS000.PDF

Captura_de_Tela_19_.png

CNDT.pdf

CND_Estadual.pdf

CND_Federal.pdf

CNPJ.pdf

Declaracao.pdf



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICO para os devidos fins, a pedido verbal de parte interessada que LIVIA AMARAL FERREIRA portador do CPF/CNPJ 45.567.365/0001-30 NADA mais deve a Fazenda Municipal de Herval até a presente data, em relação ao cadastrado de atividades sob o número: 9223531400598-0, tendo como endereço Rua BORGES DE MEDEIROS 1378 .

O REFERIDO É VERDADE.

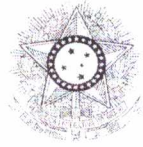
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL, 15 de Junho de 2023.

Validade: 90 dias

Setor da Fazenda

Quele Almeida da Conceição
Agente de Fiscalização
Matrícula: 1778





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIVIA AMARAL FERREIRA 03745454057 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.567.365/0001-30
Certidão nº: 27152225/2023
Expedição: 15/06/2023, às 08:25:42
Validade: 12/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIVIA AMARAL FERREIRA 03745454057 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.567.365/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **45.567.365/0001-30**

Certificamos que, aos **15 dias do mês de JUNHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/8/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **24694905**
Autenticação: **34846218**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LIVIA AMARAL FERREIRA 03745454057**
CNPJ: **45.567.365/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:33 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2023.

Código de controle da certidão: **65B1.890C.A23F.B8FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.567.365/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2022	
NOME EMPRESARIAL LIVIA AMARAL FERREIRA 03745454057			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIVIA MAKEUP		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BORGES DE MEDEIROS	NUMERO 1370	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO PILAO	MUNICÍPIO HERVAL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIVIAAMARAHerval9@GMAIL.COM	TELEFONE (53) 9970-6966		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2023 às 08:22:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

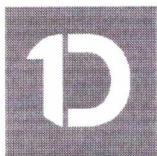
A empresa Livia Makeup, estabelecida à Rua Borges de Medeiros, Nº 1370, Bairro Pilão, Herval, RS. CEP: 96.310-000, inscrita no CNPJ sob nº 45.567.365/0001-30, Inscrição Estadual: Isento, por intermédio Livia Amaral Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 4120712718 e do CPF nº 037.454.540-57, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Herval, RS, 14 de fevereiro de 2023.

Livia Amaral Ferreira

Livia Amaral Ferreira
037.454.540-57





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C871-0F23-3742-BBE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANITA SILVA HOFFMANN (CPF 019.XXX.XXX-46) em 15/06/2023 11:41:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/C871-0F23-3742-BBE3>